



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL - 2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, Supervisor Administrativo, certifico que aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.22
09:18:32 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n.º 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

**JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– ETP****Processo Administrativo nº 040/2025 - CMIN****Inexigibilidade nº 010/2025 – Presencial****Situação da Carga: 1 – Abertura**

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

[] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 22 de Julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.22
09:19:20 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD

Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: (Unidade / Setor/ Departamento)		
Responsável pela Demanda: KEILA MARTIM, matrícula: 72 – Controladora Interna		
E-mail: controladorainternacmipirangadonortemt@hotmail.com		Telefone: (66) 3588-1623
☐ Material de Consumo	☒ Serviços e Fornecimento	
☐ Obras e Instalações	☐ Equipamentos e Material Permanente	
☐ Outros		
Programa de Trabalho: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.500.0000000
Pedido:		
Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Considerando a realização do evento “2ª Jornada de Estudos da ATAME – MT: Controle Interno e Ouvidoria – Como a Inteligência Artificial Pode Fortalecer a Administração Pública”, promovido pela empresa ATAME Cursos e Treinamentos, especializada em capacitação de servidores públicos, justifica-se a contratação direta de inscrição de servidores desta entidade pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O curso tem como foco o fortalecimento das práticas de controle interno, ouvidoria e o uso de inteligência artificial como ferramenta de inovação e melhoria da gestão pública, temas diretamente relacionados às atribuições desta Administração. A capacitação contribuirá com a formação continuada dos servidores, promovendo o aprimoramento técnico, a atualização normativa e o alinhamento às boas práticas recomendadas por órgãos de controle externo, como o TCU e o TCE-MT.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

Importa destacar que:

A empresa organizadora é detentora exclusiva da metodologia e do conteúdo programático do evento, sendo, portanto, inviável a realização de licitação por ausência de competição, conforme o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, ou outro dispositivo aplicável;

O evento tem valor compatível com o praticado no mercado e a proposta está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público;

A contratação atende ao princípio da eficiência administrativa e contribui para o cumprimento dos deveres institucionais de transparência, controle e inovação na administração pública.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da inscrição no referido curso, por se tratar de capacitação específica, de interesse público relevante e com fornecedor exclusivo.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a contratação de curso de capacitação para Controladoria Interna.

Item	Código TCE	Especificação	Unida de	Qty.	Valor Unit.	Desconto Audicom 10%	Valor Estimado
1	000899410	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - 2ª JORNADA DE ESTUDOS "CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA - COMO A INTELIGENCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTAO PUBLICA" CH 20 HORAS - PRESENCIAL	Unidad e	1	R\$ 2.390,00	R\$ 239,00	R\$ 2.151,00

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

Dias 04 e 05 de setembro.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

A solicitação não é vinculada ou dependente de outro item.

5. Equipe Responsável/ Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

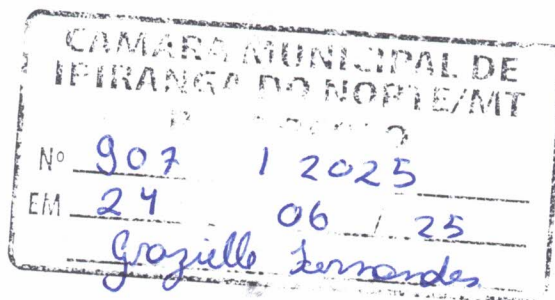
- Gabriela Vanessa Zanotto, matrícula 129
- Tais Gomes de Oliveira, matrícula 113

6. Equipe Responsável/ Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: **Juliano Piva**
- Fiscal: **Grazielle Fernandes Matos**
- Suplente do Fiscal: **Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro**

Ipiranga do Norte, 24 de junho de 2025.


KEILA MARTIM
Controladora Interna





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Pesquisa de Preço



2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA

CARGA HORÁRIA: 20 horas

DIAS: 04 e 05 de Setembro de 2025

COORDENAÇÃO TÉCNICA: Francisney Liberato

LOCAL: HOTEL PALAGUAS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde, Cuiabá - MT)

INCLUSO: Almoço (nos 2 dias) e coffee break

OBSERVAÇÃO: Trazer notebook ou tablet - material didático online. O Certificado e a declaração de participação são emitidos pelo Portal do Aluno, localizado no site da Atame.

APRESENTAÇÃO

Este curso oferece uma formação essencial para compreender os conceitos, práticas e a importância do controle interno e da ouvidoria na gestão pública. Assim, a ATAME/MT, no alto dos seus 30 anos de experiência, sabedora da necessidade de capacitação efetiva dos servidores públicos nesse importante tema, realizará a 2ª Jornada de Estudos para o Controle Interno e Ouvidoria - Como a Inteligência Artificial pode Fortalecer a Gestão Pública

OBJETIVO

Esta jornada de estudos tem como objetivo aprofundar o conhecimento sobre os mecanismos de controle interno e ouvidoria pública, promovendo uma compreensão crítica das suas funções, importância e melhores práticas de implementação nas instituições públicas.

METODOLOGIA

O conteúdo será desenvolvido a partir de aula expositiva dialogada, estudo de caso, testes e exercícios, dinâmicas, enfim.

DIA 04/09/2025 (QUINTA - FEIRA)

SALA	HORÁRIO	EVENTO	PROFESSOR
RUDÁ 2º ANDAR	08h00 às 09h00	Credenciamento e Abertura	Formação do dispositivo de honra Discurso de boas-vindas
	09h00 às 10h00	Palestra 1 - Compliance e Integridade no setor Público	Professor: Isaías Lopes da Cunha
	10h00 às 11h00	Palestra 2 - Estruturação normativa da Controladoria Geral	Professor: Robson Máximo da Costa
	11h00 às 12h00	Painel 1 - Desafios e Sinergias: Da Estrutura Normativa à Efetivação da Integridade no Setor Público	Debatedor: Isaías Lopes Debatedor: Robson Máximo Mediador: Francisney Liberato
	12h00 às 13h30	Almoço	
	14h00 às 15h00	Palestra 3 - Alta Performance: do potencial à realização	Professor: Francisney Liberato
	15h00 às 16h00	Palestra 4 - O papel preditivo dos sistemas de controle nas licitações através do uso de ferramentas de I. A	Professor: Moisés Maciel
	16h00 às 17h00	Painel 2 - Governo aberto e a Nova Lei de Licitações: Do Controle Social à Parceria Estratégica com o Controle Interno	Debatedor 1: Moisés Maciel Debatedor 2: Jonathan Telles Mediador: Francisney Liberato
	17h15 às 20h00	Finger food	



Endereço: Avenida Rio Branco n.º 978, Centro Ipiranga do Norte/MT - CEP n.º 78.578-000



(66) 9 9224-9739



licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



www.ipirangadonorte.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



DIA 05/09/2025 (SEXTA - FEIRA)

- No segundo dia, teremos 03 salas com oficinas simultâneas, o participante terá que escolher no momento em que realizar a inscrição, qual oficina possui o interesse em participar.
- Obs.: No dia do evento não será possível trocar de sala.**

SALA	HORÁRIO	EVENTO	PROFESSOR
MONÃ (1º ANDAR)	08h00 às 10h00	Oficina 1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? Como fazer na prática?	Professor: Kleberson Roberto de Souza
KOEMA (1º ANDAR)		Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial.	Professor: Rodrigo Amorim
ITIRA (1º ANDAR)		Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública	Professor: Jonathan Telles
-	09h30 às 09h45	Intervalo para o Coffee Break	-
MONÃ (1º ANDAR)	09h45 às 12h00	Continuação da Oficina 1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?	Professor: Kleberson Roberto de Souza
KOEMA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial.	Professor: Rodrigo Amorim
ITIRA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública	Professor: Jonathan Telles
-	12h00 à 13h30	Almoço	-
MONÃ (1º ANDAR)	13h30 às 15h30	Continuação da Oficina 1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?	Professor: Kleberson Roberto de Souza
KOEMA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial	Professor: Rodrigo Amorim
ITIRA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública	Professor: Jonathan Telles
-	15h30 às 15h45	Intervalo para o Coffee Break	-
MONÃ (1º ANDAR)	15h45 às 17h30	Continuação da Oficina 1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?	Professor: Kleberson Roberto de Souza
KOEMA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial	Professor: Rodrigo Amorim
ITIRA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública	Professor: Jonathan Telles



Endereço: Avenida Rio Branco n.º 978, Centro
Ipiranga do Norte/MT - CEP n.º 78.578-000



(66) 9 9224-9739



licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



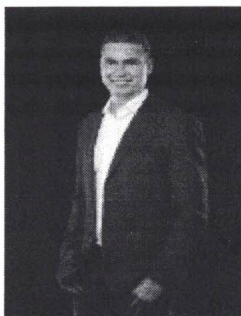
www.ipirangadonorte.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



PROFESSORES CONFIRMADOS:



FRANCISNEY LIBERATO: Auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.



ISAIAS LOPES DA CUNHA - Auditor substituto de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT. Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC/SP (2021), possui especialização em MPA Direito do Estado e em Administração Pública pela FGV/RJ (2011), Direito em Administração Pública pela UCB (2009) e Gestão da Administração Pública pela UCB (2007), graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá (2008) e em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (1997).



JONATHAN TELLES: Controlador Interno concursado da Prefeitura de Ipiranga do Norte, desde janeiro/2012, onde exerce a função de Ouvidor desde 2013, pós graduado especialista em Direito Administrativo e Ouvidoria Pública, Mestrando em Administração com enfoque em Ouvidoria Pública.



KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA: Mestre em Administração Pública pela FGV, Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV. Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU há mais de 18 anos. Professor. Coautor dos Livros Como combater a corrupção em licitações - detecção e prevenção de fraudes e Como Combater o Desperdício - Gestão de Riscos na Prática, ambos publicados pela editora Forum em 2018 e 2020, respectivamente.

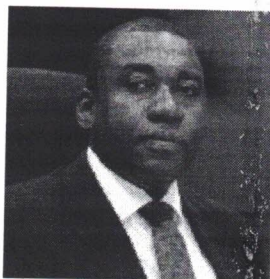


Handwritten signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

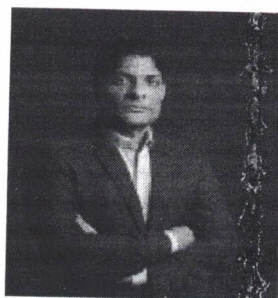
ATAME MT



MOISÉS MACIEL: Doutor e Mestre Em Direito Constitucional (Função Social do Direito) pela Faculdade Autônoma de Direito (FADISP). Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em DIREITO pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI). Exerce o cargo vitalício de Conselheiro Substituto no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Exerceu o mandato de Coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado de Mato Grosso (2016) Foi professor titular da disciplina Direito Constitucional da Faculdade SMG - Santa Maria da Glória. É pesquisador da FAPEMAT (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso).



ROBSON MÁXIMO DA COSTA: Controlador Interno efetivo da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT (desde novembro/2017), onde atua como Controlador- Geral do município de Cáceres/MT (desde out/2021). Cursando Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE Business School (iniciado em 2024). MBA em Gestão Estratégica por Resultados Aplicada à Gestão Pública pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (2023), e MBA em Auditoria Contábil e Financeira pela Faculdade do Pantanal - FAPAN (2018). Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga - FCARP (2016). É Conselheiro Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES (desde out/2019). Foi Diretor Regional e Diretor Geral da Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AUDICOM-MT (biênios 2019-2020 e 2021-2022, respectivamente). Atualmente é Presidente da AUDICOM -MT para os biênios 2023-2024 e 2025-2026.



RODRIGO AMORIM: Advogado e Auditor na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com graduação em Direito e Jornalismo pela UFMT. Experiente em consultoria e avaliação de programas de integridade. Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), com certificação internacional de Auditor Líder ISO 37001:2016 - Sistemas de Gestão Antissuborno (Exemplar Global) e CIA® - Certified Internal Auditor, do The IIA. Membro voluntário da Rede Governança Brasil (RGB) e da equipe editorial da Revista Latino-Americana de Governança. Possui especialização em Prevenção e Repressão à Corrupção (Estácio) e Direito Constitucional Aplicado (Damásio).

VALOR DO INVESTIMENTO

- **1º LOTE: INSCRIÇÕES 10 A 30/06/2025: R\$ 2.390,00 por pessoa**
Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas 10% e acima de 03 pessoas 15%)
- **2º LOTE: INSCRIÇÕES DE 01 A 31/07/2025: R\$ 2.490,00 por pessoa**
Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas 10% e acima de 03 pessoas 15%)
- **3º LOTE: INSCRIÇÕES DE 1 A 31/08/2025: R\$ 2.790,00 por pessoa**
Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas e 10% acima de 03 pessoas 15%)

*Terá direito ao certificado o participante que obtiver no mínimo, 75% de presença, essa participação será registrada por período com a assinatura da lista de presença antes de entrar em sala de aula.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY"

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ATAME MT, para envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Dados para Empenho:

Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá - MT.

Dados Bancários: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3 ou Chave Pix: 00.839.039/0001-05

**** A inscrição será confirmada após o envio da nota de empenho.**

A inscrição do participante será confirmada após o envio da nota de empenho devidamente preenchida de acordo com proposta ofertada pela ATAME MT, configurando assim a sua participação.

**** A nota fiscal será emitida após a autorização do participante**

A Nota Fiscal só será emitida para órgãos Municipais e Autarquias com nota de empenho devidamente preenchida de acordo com proposta ofertada pela ATAME MT.

Importante

Política de cancelamento ou adiamento de inscrição de cursos:

- **Por Iniciativa da ATAME MT:** o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.
- **Por Iniciativa do Participante:** o pedido de cancelamento de inscrição deve ser feito por escrito em papel timbrado e somente serão aceitos em até 7 (sete) dias antes da data de realização do evento, tendo direito a uma carta de crédito no valor total da inscrição com validade de 03 meses, destinada ao órgão público, após este prazo a carta de crédito não poderá ser mais utilizada. Há possibilidade de substituição do participante se necessário.
- **Maiores Informações:** 65 9.9636-4008 (WHATSAPP COMERCIAL).



Endereço: Avenida Rio
Branco n.º 978, Centro
Ipiranga do Norte/MT - CEP
n.º 78.578-000



(66) 9 9224-9739



licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



www.ipirangadonorte.mt.leg.br



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 9 9227-0891

SOLICITAÇÃO

Senhora

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT	
PR. PROCOLO	
Nº	886 2025
EM	17 / 06 / 2025
Grazielle Fernandes	

Eu **KEILA MARTIM** servidora concursada no cargo de **Controladora Interna**, venho através desta solicitar o curso: 2º JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME – MT “CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA”, com o tema: como a inteligência artificial pode fortalecer a gestão pública.

A jornada de estudos ocorrerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025 e o valor do curso varia conforme os lotes abaixo:

VALOR DO INVESTIMENTO

- **1º LOTE: INSCRIÇÕES 10 A 30/06/2025: R\$ 2.390,00 por pessoa**
Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas 10% e acima de 03 pessoas 15%)
- **2º LOTE: INSCRIÇÕES DE 01 A 31/07/2025: R\$ 2.490,00 por pessoa**
Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas 10% e acima de 03 pessoas 15%)
- **3º LOTE: INSCRIÇÕES DE 1 A 31/08/2025: R\$ 2.790,00 por pessoa**
Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas e 10% acima de 03 pessoas 15%).

Essa UCI informa que é associada a AUDICOM – MT, portanto tem desconto para sua inscrição.

Em anexo a este segue o cronograma do Evento

(Handwritten signature)

Nestes termos, pede deferimento.

Ipiranga do Norte – MT, 17 de junho de 2025.



KEILA MARTIM
CONTROLADORA INTERNA

Deferido em 13/06/2025


Karine Inês Berna de Souza

Indeferido em ____/____/2025

Karine Inês Berna de Souza

Justificativa caso houver Indeferimento:

_____.

*Recebido
23/06/25
Rosângela*

2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA

CARGA HORÁRIA: 20 horas

DIAS: 04 e 05 de Setembro de 2025

COORDENAÇÃO TÉCNICA: Francisney Liberato

LOCAL: HOTEL PAIAGUAS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde, Cuiabá – MT)

INCLUSO: Almoço (nos 2 dias) e coffee break

OBSERVAÇÃO: Trazer notebook ou tablet – material didático online. O Certificado e a declaração de participação são emitidos pelo Portal do Aluno, localizado no site da Atame.

APRESENTAÇÃO

Este curso oferece uma formação essencial para compreender os conceitos, práticas e a importância do controle interno e da ouvidoria na gestão pública. Assim, a ATAME/MT, no alto dos seus 30 anos de experiência, sabedora da necessidade de capacitação efetiva dos servidores públicos nesse importante tema, realizará a **2ª Jornada de Estudos para o Controle Interno e Ouvidoria – Como a Inteligência Artificial pode Fortalecer a Gestão Pública**

OBJETIVO

Esta jornada de estudos tem como objetivo aprofundar o conhecimento sobre os mecanismos de controle interno e ouvidoria pública, promovendo uma compreensão crítica das suas funções, importância e melhores práticas de implementação nas instituições públicas.

METODOLOGIA

O conteúdo será desenvolvido a partir de aula expositiva dialogada, estudo de caso, testes e exercícios, dinâmicas, enfim.

DIA 04/09/2025 (QUINTA – FEIRA)

SALA	HORÁRIO	EVENTO	PROFESSOR
RUDÁ 2º ANDAR	08h00 às 09h00	Credenciamento e Abertura	Formação do dispositivo de honra Discurso de boas-vindas
	09h00 às 10h00	Palestra 1 – Compliance e Integridade no setor Público	Professor: Isaías Lopes da Cunha
	10h00 às 11h00	Palestra 2 - “Estruturação normativa da Controladoria Geral	Professor: Robson Máximo da Costa
	11h00 às 12h00	Painel 1 - Desafios e Sinergias: Da Estrutura Normativa à Efetivação da Integridade no Setor Público	Debatedor: Isaías Lopes Debatedor: Robson Máximo Mediador: Francisney Liberato
	12h00 às 13h30	Almoço	
	14h00 às 15h00	Palestra 3 - Alta Performance: do potencial à realização	Professor: Francisney Liberato
	15h00 às 16h00	Palestra 4 - O papel preditivo dos sistemas de controle nas licitações através do uso de ferramentas de I. A	Professor: Moisés Maciel
	16h00 às 17h00	Painel 2 - Governo aberto e a Nova Lei de Licitações: Do Controle Social à Parceria Estratégica com o Controle Interno	Debatedor 1: Moisés Maciel Debatedor 2: Jonathan Telles Mediador: Francisney Liberato
	17h15 às 20h00	Finger food	

DIA 05/09/2025 (SEXTA - FEIRA)

- No segundo dia, teremos 03 salas com oficinas simultâneas, o participante terá que escolher no momento em que realizar a inscrição, qual oficina possui o interesse em participar.
- Obs.: No dia do evento não será possível trocar de sala.**

SALA	HORÁRIO	EVENTO	PROFESSOR
MONÃ (1º ANDAR)	08h00 às 10h00	Oficina1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? Como fazer na prática?	Professor: Kleberson Roberto de Souza
KOEMA (1º ANDAR)		Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial.	Professor: Rodrigo Amorim
ITIRA (1º ANDAR)		Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública	Professor: Jonathan Telles
-	09h30 às 09h45	Intervalo para o Coffee Break	-
MONÃ (1º ANDAR)	09h45 às 12h00	Continuação da Oficina 1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?	Professor: Kleberson Roberto de Souza
KOEMA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial.	Professor: Rodrigo Amorim
ITIRA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública	Professor: Jonathan Telles
-	12h00 à 13h30	Almoço	-
MONÃ (1º ANDAR)	13h30 às 15h30	Continuação da Oficina 1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?	Professor: Kleberson Roberto de Souza
KOEMA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial	Professor: Rodrigo Amorim
ITIRA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública	Professor: Jonathan Telles
-	15h30 às 15h45	Intervalo para o Coffee Break	-
MONÃ (1º ANDAR)	15h45 às 17h30	Continuação da Oficina 1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?	Professor: Kleberson Roberto de Souza
KOEMA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial	Professor: Rodrigo Amorim
ITIRA (1º ANDAR)		Continuação da Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública	Professor: Jonathan Telles

PROFESSORES CONFIRMADOS:



FRANCISNEY LIBERATO: Auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.



ISAIAS LOPES DA CUNHA – Auditor substituto de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT. Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC/SP (2021), possui especialização em MPA Direito do Estado e a Administração Pública pela FGV/RJ (2011), Direito em Administração Pública pela UCB (2009) e Gestão da Administração Pública pela UCB (2007), graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá (2008) e em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (1997).



IONATHAN TELLES: Controlador Interno concursado da Prefeitura de Ipiranga do Norte, desde janeiro/2012, onde exerce a função de Ouvidor desde 2013, pos graduado especialista em Direito Administrativo e Ouvidoria Pública, Mestrando em Administração com enfoque em Ouvidoria Pública.



KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA: Mestre em Administração Pública pela FGV, Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV. Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU há mais de 18 anos. Professor. Coautor dos Livros Como combater a corrupção em licitações – detecção e prevenção de fraudes e Como Combater o Desperdício - Gestão de Riscos na Prática, ambos publicados pela editora Forum em 2018 e 2020, respectivamente.



MOISÉS MACIEL: Doutor e Mestre Em Direito Constitucional (Função Social do Direito) pela Faculdade Autônoma de Direito (FADISP). Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em DIREITO pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI). Exerce o cargo vitalício de Conselheiro Substituto no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Exerceu o mandato de Coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado de Mato Grosso (2016) Foi professor titular da disciplina Direito Constitucional da Faculdade SMG - Santa Maria da Glória. É pesquisador da FAPEMAT (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso).



ROBSON MÁXIMO DA COSTA: Controlador Interno efetivo da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT (desde novembro/2017), onde atua como Controlador- Geral do município de Cáceres/MT (desde out/2021). cursando Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE Business School (iniciado em 2024). MBA em Gestão Estratégica por Resultados Aplicada à Gestão Pública pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (2023), e MBA em Auditoria Contábil e Financeira pela Faculdade do Pantanal - FAPAN (2018). Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga - FCARP (2016). É Conselheiro Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES (desde out/2019). Foi Diretor Regional e Diretor Geral da Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AUDICOM-MT (biênios 2019-2020 e 2021-2022, respectivamente). Atualmente é Presidente da AUDICOM -MT para os biênios 2023-2024 e 2025-2026.



RODRIGO AMORIM: Advogado e Auditor na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com graduação em Direito e Jornalismo pela UFMT. Experiente em consultoria e avaliação de programas de integridade. Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), com certificação internacional de Auditor Líder ISO 37001:2016 - Sistemas de Gestão Antissuborno (Exemplar Global) e CIA® - Certified Internal Auditor, do The IIA. Membro voluntário da Rede Governança Brasil (RGB) e da equipe editorial da Revista Latino-Americana de Governança. Possui especialização em Prevenção e Repressão à Corrupção (Estácio) e Direito Constitucional Aplicado (Damásio).

VALOR DO INVESTIMENTO

- 1º LOTE: INSCRIÇÕES 10 A 30/06/2025: R\$ 2.390,00 por pessoa

Valor com desconto R\$ 2.151,00 por pessoa para a servidora (Keila Martim)

Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas 10% e acima de 03 pessoas 15%)

- 2º LOTE: INSCRIÇÕES DE 01 A 31/07/2025: R\$ 2.490,00 por pessoa

Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas 10% e acima de 03 pessoas 15%)

- 3º LOTE: INSCRIÇÕES DE 01 A 31/08/2025: R\$ 2.790,00 por pessoa

Desconto para associados da AUDICOM-MT (até 02 pessoas e 10% acima de 03 pessoas 15%)



*Terá direito ao certificado o participante que obtiver no mínimo, 75% de presença, essa participação será registrada por período com a assinatura da lista de presença antes de entrar em sala de aula.

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY"

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ATAME MT, para envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Dados para Empenho:

Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá - MT.

Dados Bancários: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3 ou **Chave Pix:** 00.839.039/0001-05

**** A inscrição será confirmada após o envio da nota de empenho.**

A inscrição do participante será confirmada após o envio da nota de empenho devidamente preenchida de acordo com proposta ofertada pela ATAME MT, configurando assim a sua participação.

**** A nota fiscal será emitida após a autorização do participante**

A Nota Fiscal só será emitida para órgãos **Municipais e Autarquias** com nota de empenho devidamente preenchida de acordo com proposta ofertada pela ATAME MT.

Importante

Política de cancelamento ou adiamento de inscrição de cursos:

- **Por Iniciativa da ATAME MT:** o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.
- **Por Iniciativa do Participante:** o pedido de cancelamento de inscrição deve ser feito por escrito em papel timbrado e somente serão aceitos em até 7 (sete) dias antes da data de realização do evento, tendo direito a uma carta de crédito no valor total da inscrição com validade de 03 meses, destinada ao órgão público, após este prazo a carta de crédito não poderá ser mais utilizada. Há possibilidade de substituição do participante se necessário.
- **Maiores Informações:** 65 9.9636-4008 (WHATSAPP COMERCIAL).





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/07/2025 11:18:52
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Período de Compra Pesquisado: 08/08/2024, 27/08/2024, 21/03/2025

Descrição/Código do Material: (00067520) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO FORMACAO EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL\, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS, (00086218) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – DO TIPO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRACAO PUBLICA. CARGA HORARIA DE 24 HORAS\, FORMATO PRESENCIAL.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$4990,00	R\$5175,03	R\$3501,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000045/2024	00067520	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00067520) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO ..	1	UNIDADE	R\$ 1.590,00	48.725.098/0001-70	48725098000170	12/08/2024
2	SEC. EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	00000001783/2025	00086218	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00086218) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – DO ..	1	UNIDADE	R\$ 3.501,00	52.281.385/0001-06	52281385000106	21/03/2025
3	SEC. EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	00000004806/2024	00086218	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00086218) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL – DO ..	1	UNIDADE	R\$ 4.990,00	10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA	27/08/2024



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 21



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20050

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
29/04/2025 14:04:13

Data de Competência
29/04/2025

Cód. de Autenticidade
873A07952

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.639.708/0001-50	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL	
Endereço : Av. Jaú	Número : 1359
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 78365-000	Cidade/UF : Sapezal/ MT
Telefone :	E-mail : patricia@sfv.adv.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025 (CARGA HORÁRIA 20 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 a 25 DE ABRIL DE 2025.

PARA 03(TRES) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,05	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 6.570,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.570,00	Total do ISSQN R\$ 266,08	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.570,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 22



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20051

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
29/04/2025 14:17:22

Data de Competência
29/04/2025

Cód. de Autenticidade
213754702

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.023.898/0001-90 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE AGUA BOA
Endereço : AV. PLANALTO **Número :** 410
Complemento : **Bairro :** CENTRO
CEP : 78635-000 **Cidade/UF :** Água Boa/ MT
Telefone : (66)3468-6400 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025 (CARGA HORÁRIA 20 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 a 25 DE ABRIL DE 2025.

PARA 02(DOIS) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,05	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 3.580,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.580,00	Total do ISSQN R\$ 144,99	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.580,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 23



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20052

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
29/04/2025 14:48:12

Data de Competência
29/04/2025

Cód. de Autenticidade
9515E9C2F

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 37.464.997/0001-40	IM :
Razão Social : Prefeitura Municipal de Tabaporã	
Endereço : AV COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS	Número : 64
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 78563-000	Cidade/UF : Tabaporã/ MT
Telefone : (66)3557-1248	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025 (CARGA HORÁRIA 20 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 a 25 DE ABRIL DE 2025.

PARA 02(DOIS) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,05	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 3.580,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.580,00	Total do ISSQN R\$ 144,99	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.580,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	Objeto	RADAR - TCE/MT	CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - CNPJ nº: 01.639.708/0001-50 (NFSº 20050)	MUNICIPIO DE AGUA BOA - CNPJ nº: 15.023.898/0001-90 (NFSº 20051)	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - CNPJ nº: 37.464.997/0001-40 (NFSº 20052)	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA - CNPJ nº: 00.839.039/0001-05	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Serviço de capacitação de pessoal - 2ª Jornada de estudos "controle interno e ouvidoria - como a inteligencia artificial pode fortalecer a gestão publica" ch 20 horas - presencial	R\$ 3.501,00	R\$ 2.190,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 2.151,00	R\$ 2.284,40	R\$ 2.151,00	1	R\$ 2.151,00
Valor Total Estimado										R\$ 2.151,00

Ipiranga do Norte-MT, 22 de julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.22
09:20:28 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 030/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa contratada tem singularidade com relação ao objeto, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2.3. A empresa organizadora é detentora exclusiva da metodologia e do conteúdo programático do evento, sendo, portanto, inviável a realização de licitação por ausência de competição, conforme o art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, ou outro dispositivo aplicável;

2.4. O evento tem valor compatível com o praticado no mercado e a proposta está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público;

2.5. A contratação atende ao princípio da eficiência administrativa e contribui para o cumprimento dos deveres institucionais de transparência, controle e inovação na administração pública

2.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da inscrição no referido curso, por se tratar de capacitação específica, de interesse público relevante e com fornecedor exclusivo.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada:

Item	Código TCE	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. Est.	Valor Total Estimado
1	000899410	2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA.	Un	01	R\$ 2.151,00	R\$ 2.151,00
Valor Total Estimado R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais)						

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Data, Local, Carga-horária

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Data: 04/09/2025 (início às 08h00 às 12h00 – 13h30 às 17h00) e 05/09/2025 (início às 08h00 às 12h00 – 13h30 às 17h30)

Local: HOTEL PAIAGUAS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde, Cuiabá – MT)

Carga-Horária: 20 h/a.

4.2. Conteúdo Programático

4.2.1. Palestra 1 – Compliance e Integridade no setor Público

4.2.2. Palestra 2 - “Estruturação normativa da Controladoria Geral

4.2.3. Painel 1 - Desafios e Sinergias: Da Estrutura Normativa à Efetivação da Integridade no Setor Público

4.2.4. Palestra 3 - Alta Performance: do potencial à realização

4.2.5. Palestra 4 - O papel preditivo dos sistemas de controle nas licitações através do uso de ferramentas de I. A

4.2.6. Painel 2 - Governo aberto e a Nova Lei de Licitações: Do Controle Social à Parceria Estratégica com o Controle Interno

4.2.7. Oficina 1 - Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? Como fazer na prática?

4.2.8. Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial

4.2.9. Oficina 3 - Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública

4.2.10. Continuação da Oficina 1 – Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?

4.2.11. Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial.

4.2.12. Continuação da Oficina 3 – Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública

4.2.13. Continuação da Oficina 1 – Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?

4.2.14. Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial

4.2.15. Continuação da Oficina 3 – Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública

4.2.16. Continuação da Oficina 1 – Consultoria em auditoria: o que é? para que serve? como fazer na prática?

4.2.17. Continuação da Oficina 2 - Governança, Riscos e Compliance - tendências e desafios na Era da Inteligência Artificial

4.2.18. Continuação da Oficina 3 – Ouvidoria 4.0 e Transparência Pública

4.3. Instrutores

4.3.1. FRANCISNEY LIBERATO: Francisney Liberato é Auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.

4.3.2. ISAIAS LOPES DA CUNHA: Auditor substituto de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT. Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC/SP (2021), possui especialização em MPA Direito do Estado e a Administração Pública pela FGV/RJ (2011), Direito em Administração Pública pela UCB (2009) e Gestão da Administração Pública pela UCB (2007), graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá (2008) e em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (1997).

4.3.3. JONATHAN TELLES: Controlador Interno concursado da Prefeitura de Ipiranga do Norte, desde janeiro/2012, onde exerce a função de Ouvidor desde 2013, pos graduado especialista em Direito Administrativo e Ouvidoria Pública, Mestrando em Administração com enfoque em Ouvidoria Pública.

4.3.4. KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA: Mestre em Administração Pública pela FGV, Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV. Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU há mais de 18 anos. Professor. Coautor dos Livros Como combater a corrupção em licitações –



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

detecção e prevenção de fraudes e Como Combater o Desperdício - Gestão de Riscos na Prática, ambos publicados pela editora Forum em 2018 e 2020, respectivamente.

4.3.5. MOISÉS MACIEL: Doutor e Mestre Em Direito Constitucional (Função Social do Direito) pela Faculdade Autônoma de Direito (FADISP). Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em DIREITO pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI). Exerce o cargo vitalício de Conselheiro Substituto no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Exerceu o mandato de Coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado de Mato Grosso (2016) Foi professor titular da disciplina Direito Constitucional da Faculdade SMG - Santa Maria da Glória. É pesquisador da FAPEMAT (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso).

4.3.6. ROBSON MÁXIMO DA COSTA: Controlador Interno efetivo da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT (desde novembro/2017), onde atua como Controlador- Geral do município de Cáceres/MT (desde out/2021). Cursando Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE Business School (iniciado em 2024). MBA em Gestão Estratégica por Resultados Aplicada à Gestão Pública pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (2023), e MBA em Auditoria Contábil e Financeira pela Faculdade do Pantanal - FAPAN (2018). Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga - FCARP (2016). É Conselheiro Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES (desde out/2019). Foi Diretor Regional e Diretor Geral da Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AUDICOM-MT (biênios 2019-2020 e 2021-2022, respectivamente). Atualmente é Presidente da AUDICOM -MT para os biênios 2023-2024 e 2025-2026.

4.3.7. RODRIGO AMORIM: Advogado e Auditor na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com graduação em Direito e Jornalismo pela UFMT. Experiente em consultoria e avaliação de programas de integridade. Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), com certificação internacional de Auditor Líder ISO 37001:2016 - Sistemas de Gestão Antissuborno (Exemplar Global) e CIA® - Certified Internal Auditor, do The IIA. Membro voluntário da Rede Governança Brasil (RGB) e da equipe editorial da Revista Latino-Americana de Governança. Possui especialização em Prevenção e Repressão à Corrupção (Estácio) e Direito Constitucional Aplicado (Damásio).

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de capacitação de pessoal em questão, o valor estimado de **R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais)**

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

6.1. O curso será executado pela empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na cidade de Cuiabá - MT. Com mais de 30 anos de experiência, a Atame realiza treinamentos para Servidores públicos, agentes políticos, profissionais do direito, contabilidade, controle interno e de outras áreas, estudantes, empresários e demais interessados.

6.2. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.3. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA**, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.4. Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, e que não fora atualmente encontrado outra empresa que abarcasse o assunto em questão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução **imediata**, sendo que, a capacitação se dará nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, na modalidade presencial, em Cuiabá/MT, com carga horária de 20 h/a.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 044/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB n.º 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.
- 10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.
- 10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.
- 10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.
- 10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.
- 10.4.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.
- 10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.
- 10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
- 10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.8. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.
- 11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).
- 11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.
- 11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

12.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

12.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.22
09:16:51 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação**De: Gabriela Vanessa Zanoto**

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “P”, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública**”, conforme Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 22 de julho de 2025.

Gabriela
VanessaZanoto:05456
624192Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.22
09:11:10 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública**”, de acordo com o Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

KARINE INES

BERNA DE

SOUZA:0280547

7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE

SOUZA:02805477901

Dados: 2025.07.22

09:35:43 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 040/2025
Inexigibilidade nº 010/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública”**, para o exercício de 2025.

O valor estimado de **R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais)**

Ipiranga do Norte - MT, 22 de julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.22
10:39:50 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 031/2025**Processo Administrativo nº 040/2025**
Inexigibilidade nº 010/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária suficiente na rubrica a seguir especificada referente ao **“Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública”**.

O valor estimado de R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA****Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento****Valor: R\$ 154.319,56****Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000**

Ipiranga do Norte – MT, 22 de julho de 2025.

Larissa Zielinski**Contadora CRC MT 018886/O-1**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200588232		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTP2400102541					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
<u>CUIABA</u> Local <u>4 Junho 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/089.438-3	MTP2400102541	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONCALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto. 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053- 160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA. O Objeto social passa a ser:

Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro. Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública. Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos. Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público. Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação. Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação. Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial. Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

especializados de apoio administrativo. Prestação de serviços de educação superior, pós-graduação e extensão presencial e a distância. Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico. Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONCALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050- 253, Brasil.

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta

Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto a:
Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privadas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro. Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública. Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos. Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público. Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação. Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação. Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial. Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Prestação de serviços de educação superior, pós-graduação e extensão presencial e a distância. Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico. Prestação de



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

serviços de educação profissional de nível técnico. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios poderão, a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativa, fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade,

podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar

pessoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60

(sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

pelos artigos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comércio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **CUIABÁ-MT**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá, MT, 03 de junho de 2024.

ILDO ADEMIR FACCIO
CPF 468.475.531-20

CAROLINE MORAES GONÇALVES
CPF 711.216.761-20



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/089.438-3	MTP2400102541	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, de CNPJ 00.839.039/0001-05 e protocolado sob o número 24/089.438-3 em 04/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3283302, em 04/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2024, às 13:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 24/089.438-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

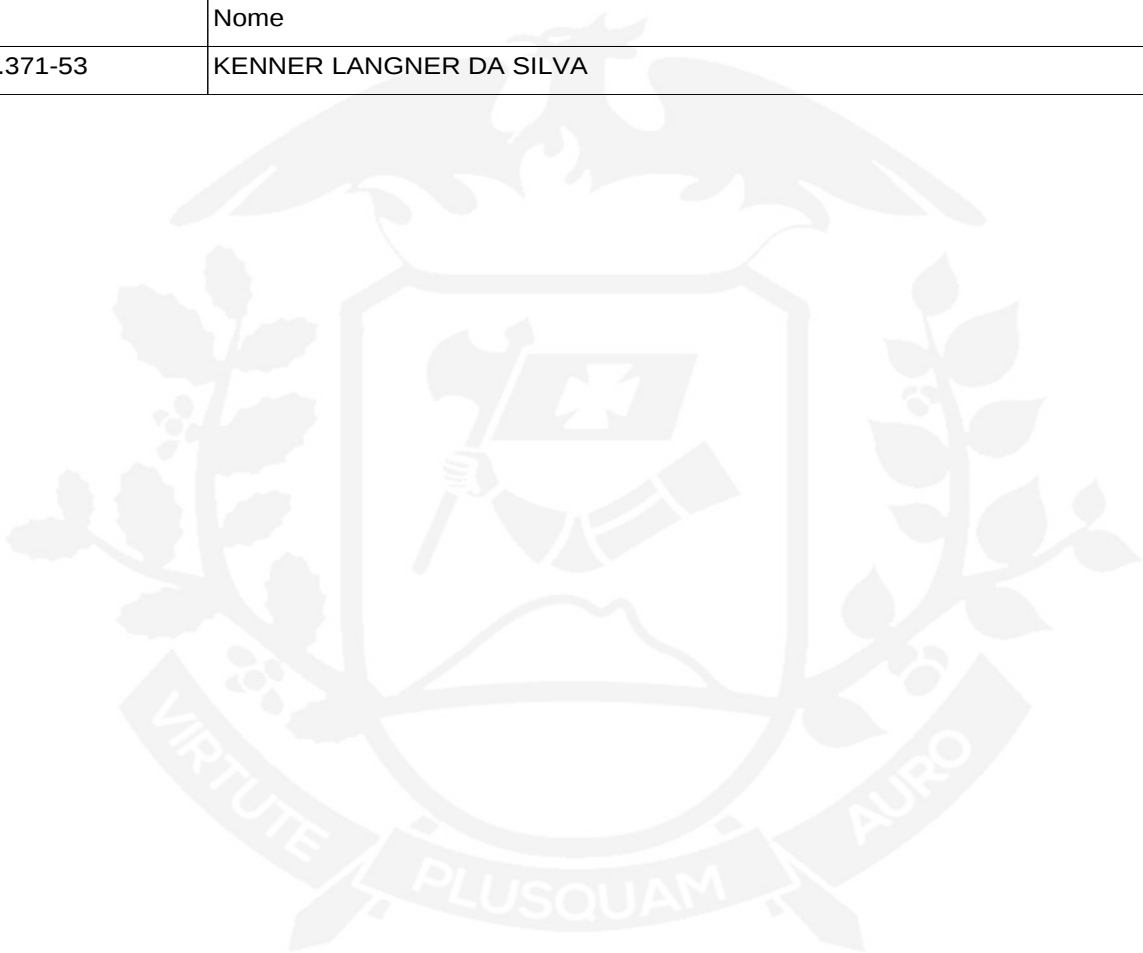
pág. 11/12



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. terça-feira, 04 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.839.039/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAME			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R A	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.053-160	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDO@GRUPOATAME.COM.BR		TELEFONE (65) 3321-9000/ (65) 9968-2701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **17:43:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name

CAROLINE MORAES GONÇALVES FACCIO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

711.216.761-20

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

05/03/1981

Nacionalidade / Nationality

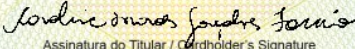
BRA

Naturalidade / Place of Birth

CUIABÁ/MT

Data de Validade / Date of Expiry

04/06/2035



Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code





Filiação / Filiation

MARIA AUXILIADORA DE MORAES

EDMAR GONÇALVES DE MORAIS

Órgão Expedidor / Card Issuer

POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue

CUIABÁ

Data de Emissão / Issue Date

04/06/2025



Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

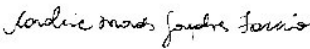
IDBRA711216761471121676120<<<8

8103055F3506042BRA<<<<<<<<<<8

MOR<GONCALVES<FACCIO<<CAROLINE

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor 023387831813		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Casado(a)		Doador de Órgãos SIM	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio C. CASAM. TERM. 58006 LIV. 198 FLS. 177 CUIABÁ-MT	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:40 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **4667.F2FD.D945.F0CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0057831083

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/07/2025** Hora da emissão: **16:08:19**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASS.CONS.PLAN.CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **11/09/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKM2KU72ALA2T2TK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

867022/2025

1955492

PROCESSO

EXERCÍCIO

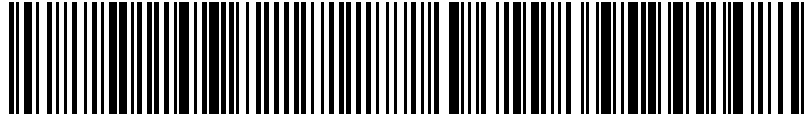
GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



0807202500839039000105001005658670222772948251955492

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 08 de julho de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 06 de Outubro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 40262856/2025

Expedição: 15/07/2025, às 08:29:52

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.839.039/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070804510066891346

Informação obtida em 15/07/2025 08:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



259999501694182025100130167

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

528007

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

6204000 - Consultoria em tecnologia de informação
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8542200 - Educação profissional de nível tecnológico
8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8531700 - Educação superior - graduação
8541400 - Educação profissional de nível técnico
7490199 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIODILDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

16 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



259999501694182025100130167

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

528007

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

8211300 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIODILDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

16 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99224-9739

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, situada na Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053- 160 Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053- 160, representada pela Sra. Carolina Moraes Gonçalves, forneceu satisfatoriamente e sem nenhuma intercorrência os seguintes serviços:

Processo Administrativo nº 024/2024 - CMIN Inexigibilidade nº 006/2024 - CMIN					
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO 1ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, FORMATO PRESENCIAL	00086218	01	R\$ 1.805,00	R\$ 1.805,00
VALOR TOTAL R\$ 1.805,00 (Um mil e oitocentos e cinco reais)					

Sem mais para o momento, nos deixamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.08
07:57:27 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05**, com sede na Rua A, Nº 23 - Setor Centro Sul, Morada do Ouro, Cuiabá-MT - CEP: 78.053-160 realizou na sede da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso o **CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, objetivando entender as principais alterações na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; conhecer com profundidade, a Nova Lei, preparando-se para o mercado e para as novas contratações; dominar as polêmicas sobre a Nova Lei, com as principais alterações em seu conteúdo normativo; aprofundar-se sobre os temas da contratação direta e as principais alterações nessa área; conhecer os precedentes do Tribunal de Contas da União sobre o material, com carga horária de 16 h/a, nos dias 13 e 14 de Setembro de 2021.

Atestamos, ainda, que o curso foi ministrado de forma plenamente satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Querência MT, 13 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUERÊNCIA - MT
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Valdenício Anjos da Silva

Secretario Municipal de administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Querência MT.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Coophamil, CEP 78.028-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de comprovação de capacidade técnica, que a empresa contratada **ATAMENT – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **00.839.039/0001-05**, com endereço à **RUA A, Nº23 SETOR CENTRO SUL, MORADA DO OURO**, através de seu Responsável **RICARDO VIEIRA CAETANO**, brasileiro, casado, CPF nº **593.766.191-53**, RG nº **0792088-1**, SESP/MT, contemplando a prestação de SERVIÇOS de **CURSO IN COMPANY SOBRE: LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NAS ESTATAIS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA LEI Nº 13.303**

Atestamos ainda que os serviços foram executados dentro da melhor técnica e de acordo com os parâmetros exigidos no que tange aos critérios de segurança e prazo, sem ocorrência de acidentes de qualquer natureza às instalações vizinhas.

Cuiabá, 11 de Julho de 2023.

DocuSigned by:

Luciano Uchoa

A9E543DE9EB5438...

DocuSigned by:

Wilson Ferreira Medeiros

F905D362AEF44A5...

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.

CERTIDÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA vem por meio desta ATESTAR, para os devidos fins, que possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para realizar o treinamento abaixo especificado, pois atende a todos os requisitos necessários exigidos pela legislação vigente, para fins de configuração da inexigibilidade de licitação. Desta forma, a empresa citada, destaca-se notoriamente na realização do curso em referência sobre: **“2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA”**

CERTIFICAMOS também que o palestrante do referido curso possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para ministrar o conteúdo programático proposto, tendo demonstrado profundo conhecimento e plena capacitação no desenvolvimento do tema, atendendo a todos os requisitos exigidos, com anos de experiência no ramo, considerado um profissional atuante e diferenciado, conforme demonstra o currículo e experiência profissionais abaixo informadas:

FRANCISNEY LIBERATO: Auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Auditor substituto de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT. Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC/SP (2021), possui especialização em MPA Direito do Estado e a Administração Pública pela FGV/RJ (2011), Direito em Administração Pública pela UCB (2009) e Gestão da Administração Pública pela UCB (2007), graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá (2008) e em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (1997).

IONATHAN TELLES: Controlador Interno concursado da Prefeitura de Ipiranga do Norte, desde janeiro/2012, onde exerce a função de Ouvidor desde 2013, pós graduado especialista em Direito Administrativo e Ouvidoria Pública, Mestrando em Administração com enfoque em Ouvidoria Pública.

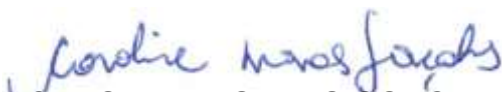
KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA: Mestre em Administração Pública pela FGV, Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV. Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU há mais de 18 anos. Professor. Coautor dos Livros Como combater a corrupção em licitações – detecção e prevenção de fraudes e Como Combater o Desperdício - Gestão de Riscos na Prática, ambos publicados pela editora Fórum em 2018 e 2020, respectivamente.

MOISÉS MACIEL: Doutor e Mestre Em Direito Constitucional (Função Social do Direito) pela Faculdade Autônoma de Direito (FADISP). Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em DIREITO pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI). Exerce o cargo vitalício de Conselheiro Substituto no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Exerceu o mandato de Coordenador da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado de Mato Grosso (2016) Foi professor titular da disciplina Direito Constitucional da Faculdade SMG - Santa Maria da Glória. É pesquisador da FAPEMAT (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso).

ROBSON MÁXIMO DA COSTA: Controlador Interno efetivo da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT (desde novembro/2017), onde atua como Controlador- Geral do município de Cáceres/MT (desde out/2021). Cursando Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE Business School (iniciado em 2024). MBA em Gestão Estratégica por Resultados Aplicada à Gestão Pública pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (2023), e MBA em Auditoria Contábil e Financeira pela Faculdade do Pantanal - FAPAN (2018). Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga - FCARP (2016). É Conselheiro Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES (desde out/2019). Foi Diretor Regional e Diretor Geral da Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AUDICOM-MT (biênios 2019-2020 e 2021-2022, respectivamente). Atualmente é Presidente da AUDICOM -MT para os biênios 2023-2024 e 2025-2026

RODRIGO AMORIM: Advogado e Auditor na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com graduação em Direito e Jornalismo pela UFMT. Experiente em consultoria e avaliação de programas de integridade. Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), com certificação internacional de Auditor Líder ISO 37001:2016 - Sistemas de Gestão Antissuborno (Exemplar Global) e CIA® - Certified Internal Auditor, do The IIA. Membro voluntário da Rede Governança Brasil (RGB) e da equipe editorial da Revista Latino-Americana de Governança. Possui especialização em Prevenção e Repressão à Corrupção (Estácio) e Direito Constitucional Aplicado (Damásio).

Por ser verdade, assinamos o presente.



CAROLINE MORAES GONÇALVES

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2025.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 21699884

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 17/07/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
CNPJ 00.839.039/0001-05

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 21699884.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 17/07/2025, às 12h:22



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA Página 67



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20050

Dados do Prestador de Serviço

	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA ATAME Rua A,23 SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311 - Cuiabá/ MT ildo@grupoatame.com.br Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05	Data de Geração da NFS-e 29/04/2025 14:04:13	
		Data de Competência 29/04/2025	
		Cód. de Autenticidade 873A07952	
		Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.639.708/0001-50	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL	
Endereço : Av. Jaú	Número : 1359
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 78365-000	Cidade/UF : Sapezal/ MT
Telefone :	E-mail : patricia@sfv.adv.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025 (CARGA HORÁRIA 20 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 a 25 DE ABRIL DE 2025.

PARA 03(TRES) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,05	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 6.570,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.570,00	Total do ISSQN R\$ 266,08
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.570,00
Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 68



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20051

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
29/04/2025 14:17:22

Data de Competência
29/04/2025

Cód. de Autenticidade
213754702

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.023.898/0001-90 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE AGUA BOA
Endereço : AV. PLANALTO **Número :** 410
Complemento : **Bairro :** CENTRO
CEP : 78635-000 **Cidade/UF :** Água Boa/ MT
Telefone : (66)3468-6400 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025 (CARGA HORÁRIA 20 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 a 25 DE ABRIL DE 2025.

PARA 02(DOIS) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,05	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 3.580,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.580,00	Total do ISSQN R\$ 144,99	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.580,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 69



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20052

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
29/04/2025 14:48:12

Data de Competência
29/04/2025

Cód. de Autenticidade
9515E9C2F

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 37.464.997/0001-40	IM :
Razão Social : Prefeitura Municipal de Tabaporã	
Endereço : AV COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS	Número : 64
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 78563-000	Cidade/UF : Tabaporã/ MT
Telefone : (66)3557-1248	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES DA EC 132/2023 E LC 214/2025 (CARGA HORÁRIA 20 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 a 25 DE ABRIL DE 2025.

PARA 02(DOIS) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,05	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 3.580,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.580,00	Total do ISSQN R\$ 144,99	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.580,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 040/2025
Inexigibilidade nº 010/2025

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A referida contratação faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores, capacitação e treinamento; o aprimoramento profissional constante é necessário a todos os servidores, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente, é essencial que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para atuar conforme as exigências legais das normativas vigentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

A empresa a ser contratada será a Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº **00.839.039/0001-05**, com sede na R A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP 78.053-160

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.

Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação da empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA visa não apenas a conformidade com a Lei 14.133/2021, mas também a melhoria contínua da fiscalização e gestão dos contratos administrativos e a promoção da excelência no serviço público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Para o objeto da presente contratação a empresa encaminhou proposta, no valor de R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais), conforme documento anexo ao processo. Seguindo a estimativa de valor realizada nos autos, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas, de acordo com as notas fiscais disponibilizadas pela empresa; vez que, possuem objetos de mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.

Com relação a exigência de Nota Fiscal para fins de comprovação do preço praticado pelo (a) Contratado (a) é prática legal e encontra amparo na legislação recém inaugurada, Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, § 4º, que diz:

Art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cumprando esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cuidando de preservar a Administração, foi regulamentado a necessidade de que os objetos fossem idênticos. Contudo, como já é sabido que nem sempre os objetos serão idênticos, haja vista a necessidade particular de cada Administração, de forma muito acertada, a regulamentação, em total harmonia com a Lei Geral de Licitações, trouxe a seguinte redação no parágrafo único do já citado Art.:

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse bojo, colaciono decisão da Suprema Corte de Contas a respeito do tema:

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar." (Acórdão TCU 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT. Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista da Contratada.

A habilitação jurídica foi devidamente apresentada, assim como a habilitação fiscal, social e trabalhista. A habilitação técnica também se encontra comprovada, levando em consideração, a apresentação das Notas Fiscais de serviços semelhantes, também atestados de capacidade técnica.

A habilitação econômico-financeira se encontra devidamente comprovada por meio da apresentação da certidão de Ações de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.22 11:59:16 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 040/2025

Inexigibilidade nº 010/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Processo Administrativo nº 040/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, para controle de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública.**

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.22
12:03:50 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT – CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE FORTELECER A GESTÃO PÚBLICA.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 28 de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 22 de julho de 2025, contendo 75 (setenta e cinco) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Solicitação dos servidores interessados;
 - c) Apresentação do Evento/Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - d) Currículos dos Palestrantes;
 - e) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR;
 - f) Termo de Referência para a Contratação;
 - g) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - h) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
 - i) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada, bem como atestados de capacidade técnica;
 - j) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.



Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea “f”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo dos palestrantes que irão ministrar o curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada, bem como através do termo de justificativa e razão de escolha e atestados de capacidade técnica, de modo que a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto contratado, compete a gestão do órgão.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço a contratação do serviço por participante foi de R\$ 2.151,00 (dois mil cento e cinquenta e um reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)

Ap



*(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difficilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU-Decisão nº 747/97)*

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista. Ademais, não se encontra inserida no rol de empresas impedidas de contratar com a Administração.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado com carga horária de 20 (vinte) horas, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 23 de julho de 2025.

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 040/2025

Inexigibilidade nº 010/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 040/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, o que foi ratificado pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, este setor encaminha o processo para **Decisão e Autorização** da efetivação da **Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública, com carga horária de 20 horas em formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Julho de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025

A Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria n.º 033/2025, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 010/2025, visando a **“Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública”**.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 00.839.039/0001-05.

Valor Total: R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais)

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Julho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.23 11:49:39
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria n.º 033/2025
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 053/2025, a Inexigibilidade nº 010/2025, Processo nº 040/2025 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP 78.053-160, pelo valor de R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais) para a contratação de empresa especializada para realizar a **2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública**, com carga horária de 20 horas em formato presencial.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.25
08:13:27 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 040/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública, com carga horária de 20 horas em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP 78.053-160, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 010/2025 - CMIN**, pelo valor de R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805
477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.23
11:52:39 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 Nº 3663

Divulgação quinta-feira, 24 de julho de 2025

Página 22

Publicação sexta-feira, 25 de julho de 2025

art. 343, §§ 4º e 7º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Aripuanã/MT, da Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 064/2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal em data própria;

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Seluir Peixer Reghin, vetou a emenda modificativa nº 01 referente ao Projeto de Lei nº 064/2025, e que o veto foi posteriormente rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, nos termos do art. 343, §§ 4º e 7º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 2.847, de 23 de julho de 2025, oriunda da Emenda modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 064/2025, aprovada pela Câmara Municipal de Aripuanã/MT, cujo conteúdo passa a integrar o presente Ato de Promulgação.

Câmara Municipal de Aripuanã/MT, 23 de julho de 2025.

LUCIANO APARECIDO DE MAZZI
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã/MT

LEI Nº 2.847/2025

SÚMULA:

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR O NOME DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO DA LEGISLATURA EM VIGOR NAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 343, §§ 4º e 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista que a presente Lei não foi promulgada no prazo legal pela Prefeita Municipal nem pelo Presidente da Câmara, PROMULGA a seguinte Lei:

ART. 1º. As placas de inauguração de obras públicas realizadas no Município de Aripuanã/MT deverão conter, obrigatoriamente, os nomes de todos os Vereadores da Câmara Municipal e do Vice-Prefeito que compuserem a Legislatura em vigor na data da inauguração da obra, respeitados os princípios legais e administrativos aplicáveis.

ART. 2º. Todas as obras públicas sucedidas de recebimento de verba do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de convênios, programas e outros repasses, constarão em placas o nome dos Vereadores e do Vice-Prefeito.

ART. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice- Presidência, em 23 de julho de 2025.

LUCIANO APARECIDO DE MAZZI
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº. 037/2025 - CMIN, para a contratação de uma empresa de instalação, manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado convencional e inverter, incluindo a troca de peças quando necessário, é essencial para garantir o funcionamento adequado e eficiente dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº. 018/2025 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa: 61.407.440 DANIEL BERGMANN GOLDBECK, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.407.440/0001-52, sediada na dos Girassóis, 645, Bairro Centro, Ipiranga do Norte/MT, Brasil, CEP 78.578-000, pelo valor total de R\$ 35.560,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) referente ao lote do Edital e do Termo de Referência (gênero: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de julho de 2025.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 040/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em Serviço de capacitação pessoal - 2ª Jornada de estudos da Atame MT - Controle Interno e Ouvidoria: como a inteligência artificial pode fortalecer a Gestão Pública, com carga horária de 20 horas em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP 78.053-160, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 010/2025 - CMIN, pelo valor de R\$ 2.151,00 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais).

Ano 14 Nº 3663

Divulgação quinta-feira, 24 de julho de 2025

Página 23

Publicação sexta-feira, 25 de julho de 2025

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Julho de 2025.

Karine Inês Bema de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público o RESULTADO do julgamento referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do site institucional e portal transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte-MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA: D. GONÇALVES

LOTE: 01

VALOR TOTAL: 45.000,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de julho de 2025.

CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL COM MODULOS 100% WEB.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

Valor global: R\$ 31.200,00

Vigência do Contrato: 12 meses

Nova Mutum - MT, em 23 julho de 2025

LUCAS BADAN FARIA
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

OBJETO: "SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL COM MODULOS 100% WEB".

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76

Valor global estimado: R\$ 31.200,00

Vigência do Contrato: 12 MESES

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000030/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL - 2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT - CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIAARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.151,00	R\$ 2.151,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1520	2ª JORNADA DE ESTUDOS CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA - COMO A INTELIGENCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTAO PUBLICA CH 20 HORAS - PRESENCIAL	1	R\$ 2.151,00

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 |  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

